

Pregão Eletrônico 90008/2026

Esclarecimentos 08

(encaminhado por e-mail no dia 26/03/2026, com errata¹ recebida por e-mail no dia 27/03/2026)

Mensagem do(a) Licitante:

Para fins de organização, este pregoeiro adicionou a numeração 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 à pergunta 10.

Além disso, foram suprimidas informações do questionário de risco que foram citadas na pergunta 3.1, haja vista serem informações sensíveis dependentes de assinatura do termo de confidencialidade, protegidas pela LGPD.

"...

1) De acordo com Questionário de Risco está em estudo possíveis participações e/ou parcerias estratégicas, fusão, aquisição, incorporação ou cisão em outras Cia para os próximos 12 meses. Solicitamos esclarecer quais os objetivos deste plano de negócio, tipo de operações envolvidas, quais os impactos positivos e negativos para a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) desta possível participação e/ou parceria. Haverá investimento financeiro por parte da FINEP, se positivo informar os valores, previsão de concretização e se haverá alterações no quadro administrativo da FINEP?

2) Quais as medidas estratégicas e planos de ação estão sendo implementadas pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) visando as melhorias nos resultados operacionais e garantir a sustentabilidade financeira da empresa no curto e longo prazo?

3) Sinistralidade:

3.1 De acordo com Questionário de Risco a Finep informa a existência de demandas judiciais ou extrajudiciais nos últimos 5(cinco) anos, contra seus administradores atuais e/ou contra administradores anteriores. Em relação aos processos informados (**INFORMAÇÃO SENSÍVEL SUPRIMIDA CONFORME LGPD**), solicito informar para cada um dos processos citados;

- a) Descrever a reclamação especificando sua natureza e a causa;
- b) Data da notificação /reclamação de reclamação;
- c) Valores reclamados de cada processo/reclamação;
- d) Sinistros/processos em aberto, qual o status atual e valores provisionados;
- e) Informar separadamente os valores indenizados e os valores referentes aos custos de defesa.

4 Solicitamos a confirmação desta autarquia se estão cientes de que uma eventual recusa de sinistro, por eventos não previstos no edital, não será considerado pela comissão julgadora/administrador do contrato como um descumprimento contratual, ensejando assim a aplicação de penalidades à Companhia Seguradora. Este ponto se faz necessário esclarecer, pois no segmento de seguros, a cobertura securitária depende da análise das circunstâncias dos fatos, e da apresentação de documentos, a cobertura não é automática pelo simples fato de ter sido contratada através de um processo de Licitação. Ficamos no aguardo.

5 Solicitamos a ciência desta Autarquia de que serão permitidas as exclusões constantes das condições gerais do seguro D&O aprovado na SUSEP pela Seguradora.

¹ Considerando que a errata enviada pelo(a) licitante não mudou a natureza, nem o conteúdo dos questionamentos, e não se tratou de questionamentos novos, este pregoeiro acolheu o pedido do(a) licitante.

6 Solicitamos a ciência da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) de que o Seguro de D&O não visa cobrir reclamações que estejam relacionadas a Atos Lesivos Contra a Administração Pública, conforme Cláusula especificada abaixo. A essência do Seguro de D&O é garantir o patrimônio de conselheiros, diretores, executivos e administradores, caso ocorra a necessidade de pagamento de indenização resultante de ação judicial, decorrente de prejuízo causado no exercício de suas funções. Portanto não há relação ao exercício da função de um administrador público, atos lesivos contra a administração pública como: fraude em licitações, corrupção, recebimento de comissões, vantagem indevida e demais atos definidos no artigo 5º da Lei anticorrupção. Gostaríamos da confirmação deste Órgão sobre este entendimento e a inclusão da cláusula abaixo:

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE ATOS LESIVOS CONTRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA

Fica entendido e acordado que a Seguradora não terá qualquer responsabilidade por quaisquer Perdas Indenizáveis relacionadas a Reclamações contra o Segurado resultantes de, com fundamento em ou atribuíveis a:

(i) quaisquer "Atos Lesivos contra a Administração Pública", nacional ou estrangeira, praticados ou alegadamente praticados pelo Segurado. Por 'Atos Lesivos contra a Administração Pública' entende-se todas as circunstâncias que se enquadrem em leis, normas ou resoluções vigentes que disponham sobre o tema, incluindo mas não limitadas àquelas descritas na Lei nº 12.846 (Lei Anticorrupção), ainda que tais leis, normas ou resoluções não tenham sido aplicadas no caso em questão.

(ii) pagamentos, comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores para ou em benefício de qualquer agente, representante ou empregado de Órgão Governamental, de Forças Armadas, ou de Empresa com participação do Governo, nacional ou estrangeiro, ou quaisquer membros de suas famílias ou qualquer entidade à qual estejam afiliados, ou

(iii) pagamentos, comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores para ou em benefício de quaisquer conselheiros, diretores, agentes, sócios, representantes, acionista principal, proprietários, empregados, ou afiliados de qualquer cliente da Empresa ou seus membros de família ou qualquer entidade com a qual são associados; ou

(iv) doações políticas, sejam elas no Brasil ou no exterior;

(v) atos ilícitos previstos nas Leis nº 8.666/1993 (Lei de Licitações); Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa); Lei nº 12.529 (Lei de Defesa da Concorrência) ou Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro) ou legislação similar;

Todos os demais termos e condições desta Apólice permanecem inalterados

7. Quais são os riscos de gestão da empresa FINEP? Listar algumas perguntas relevantes para perguntar a empresa que seja relevantes para o seguro de D&O?

8. Existe política de crédito formal e aprovada pelo Conselho, aplicável a operações diretas e indiretas?

9. Quais critérios utilizados pela FINEP para aprovação, reprovação e acompanhamento de operações de crédito.

10. Considerando que o seguro de Responsabilidade Civil de Administradores (D&O) possui, por sua própria natureza, como objetivo primordial garantir custos de defesa e eventuais indenizações aos Segurados, observamos que o quadro de coberturas prevê, para determinada extensão, a possibilidade de cobertura de custos de defesa e indenização em até 100% do Limite Máximo de Garantia (LMG) conforme item 17 do quadro de coberturas, enquanto o Termo de Referência estabelece, como divisão a distribuição do LMG na proporção de 50% para Custos de Defesa e 50% para Indenização, em atendimento a Lei 15.040/2024 nova Lei .

Diante disso, solicitamos esclarecer:

10.1) Qual a exata intenção da Contratante ao prever cobertura de custos de defesa e indenização com utilização de até 100% do LMG, considerando a regra geral de segregação de limites?

10.2) A referida previsão implica a flexibilização excepcional da alocação do LMG, permitindo que despesas de defesa consumam integralmente o limite global, e/ou que indenizações façam uso do limite integral, independentemente da divisão 50% / 50%?

10.3) A Contratante poderia indicar quais garantias adicionais ou diferenciadas se pretende assegurar com essa previsão, em relação às coberturas tradicionais de D&O já previstas no Termo de Referência?

10.4) Por fim, solicita-se o texto ou redação de referência esperada para essa cobertura, especialmente no que se refere.

..."

Resposta aos esclarecimentos:



1. O Questionário de Risco da Finep não menciona possíveis participações e/ou parcerias estratégicas, fusão, aquisição, incorporação ou cisão em outras Cia para os próximos 12 meses.

2. A Estratégia de Longo Prazo e Plano de Negócios (ELPPN) traduz a reflexão sobre a estratégia corporativa da empresa para o período 2025-2029. O documento engloba um contexto mais amplo, com cenários macroeconômico e de CT&I, referenciais governamentais, assim como uma análise de riscos e oportunidades para os próximos cinco anos que fundamentam a Estratégia de Longo Prazo (ELP) da Finep. O documento pode ser acessado em http://www.finep.gov.br/images/aceso-a-informacao/Transparencia_P Contas/2025/25_03_2025_ELPPN_2025-2029.pdf

3. Não houve notificações ao seguro no período.

4. A Administração está ciente de que a recusa do sinistro é ato de competência privativa da Seguradora, regulado pela SUSEP e condicionado às disposições das condições previstas no Termo de Referência e Apólice, bem como pela legislação aplicável, sendo que as recusas deverão ser devidamente fundamentadas, conforme prevê a L. 15.040/2024.

5. Serão permitidas as exclusões constantes das condições gerais do seguro D&O aprovado na SUSEP pela Seguradora, desde que não contrariem as disposições do Termo de Referência, em especial aquelas relativas às coberturas adicionais e às extensões de cobertura".

6. A Finep está ciente, e conforme item 3.2.11. do Termo de Referência, há previsão para a Cláusula Particular de Exclusão De Atos Lesivos Contra a Administração Pública.

7. A Finep possui Política de Gestão Integrada de Riscos que tem por finalidade estabelecer os princípios, os objetivos e as diretrizes que norteiam outras políticas, normas, sistemas e processos da Finep que visam fortalecer a gestão integrada de riscos inerentes às operações da empresa, de forma a minimizar ameaças e incertezas em níveis aceitáveis pela alta administração.

Além disso, a Finep possui a Declaração de Apetite por Riscos – RAS (Risk Appetite Statement), documento que apresenta as diretrizes gerais de apetite por riscos como forma de gerenciar os riscos que possam trazer efeitos adversos nos objetivos estratégicos, resultado, capital ou liquidez da Finep.

Ambos os documentos podem ser acessados nos links a seguir:

http://www.finep.gov.br/images/a-finep/Governanca/Politicass/06_02_2020_Politica_de_Apetite_por_Riscos.pdf

http://www.finep.gov.br/images/a-finep/Politica/2025/06_06_2025_P_Gestao_de_Risco.pdf

Na Estratégia de Longo Prazo e Plano de Negócios (ELPPN) 2025-2029, documento que engloba um contexto mais amplo, com cenários macroeconômico e de CT&I, referenciais governamentais, é possível observar a análise de riscos e oportunidades da Finep para os próximos cinco anos que fundamentam a Estratégia de Longo Prazo (ELP) da empresa.

A ELPPN pode ser acessada no link a seguir:

http://www.finep.gov.br/images/aceso-a-informacao/Transparencia_P Contas/2025/25_03_2025_ELPPN_2025-2029.pdf

8. As condições operacionais da Finep traduzem, em instrumentos e produtos, as diretrizes gerais para atuação da Finep em sua missão de promover o desenvolvimento econômico e social pelo fomento à Ciência, Tecnologia e Inovação. No documento disponível em http://www.finep.gov.br/images/a-finep/Condicoes_Operacionais/CondicoesOperacionais.pdf são apresentados os produtos, programas disponíveis e detalhes das condições de apoio para produtos de financiamento direto ou indireto.

9. Os critérios utilizados pela Finep para análise das propostas de financiamento reembolsável direto (crédito) estão disponíveis em

http://www.finep.gov.br/images/a-finep/Condicoes_Operacionais/CondicoesOperacionais.pdf.

10.1. Tendo em vista o exposto no Termo de Referência, o objetivo é que 50% do LMG seja destinado aos custos de indenização, e 50% aos custos de defesa, conforme previsto na Lei 15.040/24. Como trata-se de procedimento instituído recentemente, ainda não há históricos ou referências para determinação, assim, tal divisão busca atender as necessidades futuras da Finep considerando análise interna realizada pela Finep



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



10.2. A divisão busca o atendimento ao previsto no art. 98, § 2º, da Lei nº 15.040/2024.

10.3. As garantias estão previstas no item 3.2.8. do Termo de Referência.

10.4. A pergunta encaminhada foi apresentada de forma incompleta, o que impossibilita a devida análise e resposta.

Wellington Couto de Almeida
Pregoeiro